



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 019, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a convalidação administrativa, homologação e prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

CONSIDERANDO o Concurso Público n.º 001/2023, regido pelo Edital n.º 001/2023, destinado ao provimento de cargos no âmbito do Município de Alfredo Chaves, incluindo a Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2035-N/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que promoveu a homologação de procedimento administrativo de interesse comum às entidades da Administração Pública Municipal, com prazo de validade de 02 (dois) anos, a expirar em 26 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no item 18.4 do Edital nº 001/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que admite a prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que autoriza a Administração Pública a convalidar seus próprios atos quando eivados de vícios sanáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e continuidade do serviço público, que recomendam a regularização formal dos atos administrativos praticados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a higidez jurídica dos atos administrativos praticados no âmbito desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, que recomenda o aproveitamento de certames válidos, evitando a realização de novos concursos com dispêndio desnecessário de recursos públicos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, que lhe confere competência para gerir seus próprios cargos e atos de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, o Decreto n.º 2035-N/2024, expedido pelo Poder Executivo Municipal, ratificando-se todos os seus efeitos jurídicos desde a sua origem, com eficácia retroativa (*ex tunc*), no que couber às competências e aos atos desta Casa Legislativa.

Art. 2º Ficam igualmente homologados os atos administrativos e seus efeitos decorrentes do Decreto n.º 2035-N/2024, relativamente aos cargos e situações jurídicas inseridos na esfera de competência deste Poder Legislativo, de modo a assegurar uniformidade e segurança jurídica.

Art. 3º A convalidação e homologação de que tratam os artigos anteriores alcançam os atos praticados desde a publicação do Decreto n.º 2035-N/2024.

Art. 4º Fica prorrogado, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, por igual período, o prazo de validade do concurso público homologado pelo Decreto n.º 2035-N/2024, relativamente aos cargos inseridos na esfera de competência deste Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput terá início a partir do término do prazo de validade originalmente estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

§ 2º Permanecem válidos, durante o período de prorrogação, todos os atos de classificação, habilitação dos candidatos aprovados e demais efeitos decorrentes do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos (*ex tunc*) à data de publicação do Decreto n.º 2035-N/2024 quanto à convalidação e homologação, e efeitos prospectivos (*ex nunc*) quanto à prorrogação do prazo de validade do concurso público.

Alfredo Chaves (ES), 23 de abril de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal